

Governo de SP regulamenta uso da arbitragem com administração

Foi publicado nesta quinta-feira (1º/8) no *Diário Oficial do Estado de São Paulo* o decreto que regulamenta o uso da arbitragem pela administração direta e autarquias no estado.

Reprodução



Governo de São Paulo publica portaria que regulamenta uso da arbitragem pela administração estadual
Reprodução

O decreto estabelece critérios mínimos para a celebração de convenções de arbitragem, a regra da publicidade para todos os procedimentos, inclusive com disponibilização eletrônica da íntegra das peças;

Além disso, estipula a preferência pela arbitragem institucional, com a previsão de um cadastro prévio das câmaras arbitrais que atendam aos requisitos legais e possam ser escolhidas para administrar as arbitragens. Por fim, determina a antecipação das despesas da arbitragem pela parte requerente.

Para o advogado **Arnoldo Wald Filho**, sócio do Wald, Antunes, Vita, Longo e Blattner Advogados o novo decreto vai ao encontro do que propõe a Lei 13.129/2015, responsável por reformar a Lei de Arbitragem para prever a arbitragem como método para solucionar conflitos sobre direitos patrimoniais disponíveis.

"Muito embora a utilização da arbitragem pelo poder público venha sendo admitida desde a década passada, sua regulamentação também no âmbito estadual é extremamente salutar e frutifica os contínuos esforços da Procuradoria do Estado e de seu núcleo especializado em arbitragem desde 2018, quando promoveu consulta pública para discutir o tema. Trata-se, enfim, de importante medida que democratiza o acesso à arbitragem, desafoga o Judiciário e promove maior eficiência e celeridade na resolução de conflitos envolvendo entes públicos, inclusive aumentando a segurança jurídica" afirma Wald Filho.

O advogado **Paulo Mendonça Lopes**, especialista em Arbitragem do Leite, Tosto e Barros Advogados, acredita que o decreto deve impulsionar o uso do instituto.

“O decreto estadual paulista, que estabelece as regras administrativas que deverão ser observadas pela

administração pública no âmbito estadual, é muito bom, claro, guardando grande fidelidade à Lei de Arbitragem. A se observarem seus termos, se terá uma enorme receptividade dos agentes econômicos na adoção da arbitragem para a resolução dos litígios frente a administração pública estadual”, diz Mendonça Lopes.

Decreto 64.356

Clique [aqui](#) para ler

Date Created

01/08/2019